

71000.102455/2009-53, com período de certificação assegurado de 01/01/2010 a 31/12/2012, tudo em cumprimento à sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0010190-35.2016.4.01.3803, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, e enquanto vigor a determinação judicial.

Processo nº: 23000.010376/2012-70

Interessada: Associação Civil das Servas de Maria do Brasil.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00319/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 4 de maio de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, mantendo, na íntegra, a decisão constante na Portaria nº 493, de 13 de julho de 2018, item 30 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2018, que indeferiu o requerimento de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas protocolado pela instituição.

ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro

#### DESPACHOS DE 15 DE JUNHO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 411/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que respondeu aos questionamentos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação sobre a validade de certificados de cursos de pós-graduação lato sensu, ofertados por instituição de ensino superior do sistema federal de ensino fora da chamada área de competência acadêmica ou área de conhecimento, conforme consta do Processo nº 23000.005514/2010-37.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 128/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 66, de 18 de outubro de 2019, que determinou o descredenciamento da Faculdade ITPAC Garanhuns, com sede na BR-423, s/n, Bairro Heliópolis, no município de Garanhuns, no estado de Pernambuco, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda. - ITPAC, com sede no município de Araguaína, no estado do Tocantins, conforme consta do Processo nº 23709.000062/2018-87.

ABRAHAM WEINTRAUB

#### DESPACHO DE 16 DE JUNHO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 95/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que examinou recurso em face de decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da SERES, expressa no Despacho nº 75, de 23 de outubro de 2019, que determinou o descredenciamento da Faculdade Internacional de Ciências Empresariais, com sede na Rua Sergipe, nº 1.000, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23709.000038/2019-29.

ABRAHAM WEINTRAUB

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

#### PORTARIA Nº 889, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, Art. 10, §3, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020, Seção 1 - fls 4, resolve:

Art. 1º Suspender, a partir de 20/03/2020, os prazos de validade dos concursos públicos de provas e títulos, abaixo discriminados, já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, previsto para o dia 31/12/2020.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º fica condicionada à vigência do estado de calamidade pública estabelecida pela União.

Concurso Público - Professor do Magistério Superior			Prorrogação da Validade do Concurso Público		Suspensão e Nova Validade	
Edital nº	Edital Homologação nº - Data Publicação DOU	Validade (1 ano)	Portaria de Prorrogação - Data DOU	Validade da Prorrogação	Tempo Suspensão	Validade Prevista
22/2019 - Vaga B	71/2019 - 07/06/2019	06/06/2020	-	-	79 dias	20/03/2021
22/2019 - Vaga D	72/2019 - 07/06/2019	06/06/2020	-	-	79 dias	20/03/2021
22/2019 - Vaga C	77/2019 - 14/06/2019	13/06/2020	-	-	86 dias	27/03/2021
32/2018	76/2018 - 19/06/2018	18/06/2019	1.107 - 23/05/2019	18/06/2020	91 dias	01/04/2021
60/2018	85/2018 - 05/07/2018	04/07/2019	1.296 - 07/06/2019	04/07/2020	107 dias	17/04/2021
107/2018	11/2019 - 13/02/2019	12/02/2020	285 - 13/02/2020	12/02/2021	287 dias	26/11/2021
108/2018 - Vaga A	19/2019 - 01/03/2019	29/02/2020	190 - 03/02/2020	28/02/2021	287 dias	12/12/2021
10/2019	54/2019 - 26/04/2019	25/04/2020	530 - 01/04/2020	25/04/2021	287 dias	06/02/2022
104/2018 - Reabertura	53/2019 - 26/04/2019	25/04/2020	535 - 01/04/2020	25/04/2021	287 dias	06/02/2022
29/2019 - Vaga B	69/2019 - 30/05/2019	29/05/2020	766 - 20/05/2020	29/05/2021	287 dias	12/03/2022
46/2019	75/2019 - 10/06/2019	09/06/2020	746 - 15/05/2020	09/06/2021	287 dias	23/03/2022
51/2019	85/2019 - 19/06/2019	18/06/2020	777 - 22/05/2020	18/06/2021	287 dias	01/04/2022
12/2019	106/2019 - 16/07/2019	15/07/2020	-	-	118 dias	28/04/2021
55/2019	105/2019 - 10/07/2019	09/07/2020	-	-	112 dias	22/04/2021
67/2019	144/2019 - 04/10/2019	03/10/2020	-	-	198 dias	17/07/2021
50/2019 - Reabertura	170/2019 - 05/12/2019	04/12/2020	-	-	260 dias	17/09/2021
82/2019	171/2019 - 04/12/2019	03/12/2020	-	-	259 dias	16/09/2021
64/2019 - Reabertura	188/2019 - 19/12/2019	18/12/2020	-	-	274 dias	01/10/2021
118/2019	193/2019 - 23/12/2019	22/12/2020	-	-	278 dias	05/10/2021
115/2019	11/2020 - 13/01/2020	12/01/2021	-	-	287 dias	26/10/2021
59/2019 - Reabertura	24/2020 - 13/02/2020	12/02/2021	-	-	287 dias	26/11/2021
119/2019	21/2020 - 31/01/2020	30/01/2021	-	-	287 dias	13/11/2021
122/2019	40/2020 - 03/04/2020	02/04/2021	-	-	273 dias	31/12/2021
156/2019	41/2020 - 14/04/2021	13/04/2021	-	-	262 dias	31/12/2021
153/2019	43/2020 - 04/05/2020	03/05/2021	-	-	242 dias	31/12/2021
04/2019	38/2019 - 29/03/2019	28/03/2020	-	-	9 dias	09/01/2021
Concurso Público - TAE - Técnico Administrativo da Educação			Prorrogação da Validade do Concurso Público		Suspensão e Nova Validade	
Edital nº	Edital Homologação nº - Data Publicação no DOU	Validade (1 ano):	Portaria de Prorrogação - Data DOU	Validade da Prorrogação	Tempo Suspensão	Validade prevista
34/2018	84/2018 - 05/07/2018	04/07/2019	1.224 - 06/06/2019	04/07/2020	107 dias	17/04/2021
96/2018	106/2018 - 06/12/2018	05/12/2019	2.387 - 08/11/2019	05/12/2020	261 dias	18/09/2021
33/2019	113/2019 - 26/07/2019	25/07/2020	-	-	128 dias	08/05/2021
68/2019	131/2019 - 02/09/2019	01/09/2020	-	-	166 dias	15/06/2021
151/2019	44/2020 - 08/05/2020	07/05/2021	-	-	238 dias	31/12/2021

SANDRO AMADEU CERVEIRA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 3.153, DE 12 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação.

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no país, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, bem como as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia para salvaguardar a saúde pública, estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e da Economia, e o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, resolve:

Art. 1º Suspender, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União o prazo de validade dos concursos públicos regidos pelos seguintes editais:

Edital nº 358/2016, de 27/06/2016, publicado no DOU em 28/06/2016, seção 3, p. 71-75, prorrogado pelos editais nº 693 a 695, de 19/12/2018, publicado no DOU em 21/12/2018, seção 3, p. 110-111;

Edital nº 683/2017, 21/12/2017, publicado no DOU em 22/12/2017, seção 3, p. 90-97, prorrogado pelos editais nº 272 e 273, de 29/05/2020, publicado no DOU em 01/06/2020, seção 3, p. 53;

Edital nº 645/2018, de 03/12/2018, publicado no DOU em 04/12/2018, seção 3, p. 62-71;

Edital nº 358/2019, de 23/05/2019, publicado no DOU em 24/05/2019, seção 3, p. 93-100.

Art. 2º A suspensão de que trata o Art. 1º fica mantida até o término do período de calamidade pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 475, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 474/2020-GR, de 15/06/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16/06/2020, Seção 1, página 23, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados (Processos UFRPE nº 23082.015219/2019-64 e nº 23082.005755/2020-67):

Onde se lê:

[...]

ALTERAR a Estrutura Organizacional da estrutura da Pró-reitoria de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco - PROAD/UFRPE

Leia-se:

[...]

ALTERAR a Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco - PROAD/UFRPE

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

**Ministério da Infraestrutura****SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS****PORTARIA Nº 1.200, DE 4 DE JUNHO DE 2020**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.019707/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, denominado "Programa 240Mtpa", que tem por objeto a realização de melhoria e crescimento da capacidade integrada do Sistema Norte, trazendo assim, maior eficiência na movimentação de carga e, consequentemente, um ganho de capacidade de aproximadamente 10 Mtpa, totalizando ao final dos investimentos, uma capacidade de 240 Mtpa no Sistema Norte, nos Municípios de Canaã dos Carajás e de Parauapebas, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás - EFC, de 30 de junho de 1997, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Vale S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.019707/2020-10 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Vale S.A.
CNPJ	33.592.510/0001-54
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Programa 240Mtpa", que tem por objeto a realização de melhoria e crescimento da capacidade integrada do Sistema Norte, trazendo assim, maior eficiência na movimentação de carga e, consequentemente, um ganho de capacidade de aproximadamente 10 Mtpa, totalizando ao final dos investimentos, uma capacidade de 240 Mtpa no Sistema Norte, nos Municípios de Canaã dos Carajás e de Parauapebas, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás - EFC, de 30 de junho de 1997, incluindo as seguintes implantações: - Implantação do Pátio 1 - consistindo na construção de 1 pátio de cruzamento ferroviário, com extensão total de 4,01 km e entrevia de 5,00 m, com início no km 11 e final no km 15 do Ramal Ferroviário Sudeste do Pará (RFSP), interligação da Estrada de Ferro Carajás (EFC) com a Mina S11D.

	- Expansão da Pera Ferroviária - consistindo na construção de aproximadamente 9 km de linhas férreas na Pera do RFSP, sendo 6,5 km de duas linhas novas pelo pátio de recepção, 1,8 km do complemento da linha 3 pelo pátio de formação e 0,7 km do prolongamento do desvio de carga geral.
Localização	Estado do Pará
Estimativa de Investimento	R\$ 111.660.951,43
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 8.049.551,23

**PORTARIA Nº 1.249, DE 9 DE JUNHO DE 2020**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos Organizados, proposto pela empresa Terminal XXXIX de Santos S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.017284/2020-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos Organizados, proposto pela empresa Terminal XXXIX de Santos S.A., CNPJ nº 04.244.527/0001-12, denominado "Expansão Terminal XXXIX", que tem por objeto a ampliação de capacidade estática, troca de transportadores aberto para enclausurados e equipar o berço 37 com shiploader, visando proporcionar maiores capacidades de recepção, armazenamento e expedição de granéis de origem vegetal, na forma do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 1/1997-A, no município de Santos, Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Terminal XXXIX de Santos S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.017284/2020-01 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

ANEXO	
Nome Empresarial	Terminal XXXIX de Santos S.A.
CNPJ	04.244.527/0001-12
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	O Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Expansão Terminal XXXIX", tem por objeto a ampliação de capacidade estática, troca de transportadores aberto para enclausurados e equipar o berço 37 com shiploader, visando proporcionar maiores capacidades de recepção, armazenamento e expedição de granéis de origem vegetal, na forma do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 1/1997-A, no município de Santos, Estado de São Paulo, contemplando as seguintes principais obras: - Fase 1 - Equipar o berço 37 com shiploader, transportadores, balança de luxo cap. 2500 t/hora, acessos rodoviário e edificações de apoio. - Fase 2 - Construção de 2 silos verticais de 30.000 t com recepção de 1.500 t/h, e expedição de 1.800 t/h existente. - Fase 3 - Construção de 3 silos verticais de 18.000 t com recepção/expedição de 2.500 t/h. - Fase 4 - Ampliação na recepção/expedição do armazém existente. - Fase 5 - Ampliação da expedição existente de 1.800 t/h para 2.500 t/h.
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 292.739.789,25
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 27.078.430,51

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****PORTARIA Nº 1.280, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, do Ministro da Infraestrutura, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Pernambuco para o exercício 2020 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XVII da Portaria nº 5.156, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2019, edição nº 247, Seção 1, página 123.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

